

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

NORMAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - 2012

1. INTRODUÇÃO

As Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação mencionam que as instituições de ensino superior são forçadas a responder pelo padrão de qualidade na oferta de seus cursos, o que significa preparar profissionais aptos para a sua inserção no campo de desenvolvimento, em seus diversos segmentos, econômicos, culturais, políticos, científicos, tecnológicos etc. Disto resultou o imperioso comprometimento das instituições formadoras de profissionais e de recursos humanos com as mudanças iminentes, no âmbito político, econômico e cultural, e até, a cada momento, no campo das ciências e tecnologia, nas diversas áreas do conhecimento, devendo, assim a instituição estar apta para responder essas exigências.

Assim, faz-se necessário o desenvolvimento de Atividades Complementares, que visam possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidade e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, hipótese em que o aluno alargará o seu currículo com experimentos e vivências acadêmicas, internos ou externos ao curso, não se confundindo estágio curricular supervisionado, com a amplitude e a rica dinâmica das Atividades Complementares.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Complementares orientam-se a estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional específica sobre tudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais.

Nesse sentido, as Atividades Complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, além de disciplinas oferecidas por outras instituições de ensino ou de regulamentação e supervisão do exercício profissional, ainda que esse conteúdo não estejam previstos no currículo pleno de uma determinada instituição, mas nele podem ser aproveitados porque circulam em um mesmo currículo, de forma interdisciplinar, e se integram com os demais conteúdos realizados.

Enfim, as atividades de extensão, prevista no art. 44, incluso IV, da LDB 9.394/96, cuja finalidade básica, dentre outras, consiste em propiciar à comunidade o estabelecimento de uma relação de reciprocidade com a instituição, podem ser integradas nas Atividades Complementares, enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando.

3. REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O regulamento das Atividades Complementares da Faculdade Paranaense - Fapar, esta fundamentado nas Diretrizes Curriculares e nos Projetos Pedagógicos dos respectivos cursos.

A normalização das atividades complementares neste Regulamento privilegia a integralização da carga horária total do curso, reconhecendo os conhecimentos adquiridos pelo discente ao longo da sua formação acadêmica. Nesse sentido, as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação dividem-se em Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

As Atividades Complementares são obrigatórias para todos os acadêmicos do curso, de acordo com a carga horária prevista na matriz curricular de cada semestre.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

O acadêmico deve entregar os documentos originais e respectivas cópias ao Coordenador de Curso, em formulário próprio (Ficha de Atividades Complementares) até a data prevista no calendário acadêmico.

A atribuição das horas/aulas das Atividades Complementares de cada acadêmico é da competência do coordenador de curso, com a anuência da Coordenação Pedagógica, observando os parâmetros estipulados no presente regulamento e na Tabela de Pontuação de Atividades Complementares.

5. CONSIDERAÇÕES

- a) Data limite de entrega das Atividades Complementares - AC: conforme calendário acadêmico.
- b) A Atividade Complementar está sujeita ao regime de dependência.
- c) Atividades realizadas nas férias, exceto ingressantes de primeira fase ou transferidos, podem ser considerados para o semestre seguinte.

6. COMPOSIÇÃO DA NOTA

Tomando como exemplo uma carga horária de 60 horas, a carga horária mínima para aprovação será de 42 horas (70%), ou seja, nota 7,0.

Carga horária	Nota
42	7,0
45	7,5
48	8,0
51	8,5
54	9,0
57	9,5
60	10,0